

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002128-29.2014.4.03.6128 / 1ª Vara Federal de Jundiaí  
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ANTONIO BORIN INDUSTRIA E COMERCIO DE VINAGRES LTDA  
Advogado do(a) EXECUTADO: EDNEY B SAMPAIO DUARTE JUNIOR - SP195722

## DECISÃO

Vistos.

Inicialmente, diante da concordância do exequente (ID [276329105](#)), homologo o valor da avaliação do imóvel sob a matrícula nº 29.363 do 1º CRI de Jundiaí no montante de R\$ 5.027.100,00, conforme avaliação apresentada pelo executado (ID [267298677](#)).

ID 277170756: Diante do pedido da exequente, e tendo em vista que os embargos já foram afastados, defiro, com fundamento no artigo 879, I do CPC, a realização de alienação, pelo sistema Comprei administrado pela Fazenda Nacional, do imóvel penhorado nos autos, especificamente da Matrícula 29.363 do 1º CRI de Jundiaí.

Nos termos do artigo 880 do CPC, os imóveis devem ser alienados, no prazo de um ano, na primeira venda pelo preço da avaliação, e após decorrido o prazo de 30 dias, por no mínimo 50% do valor da avaliação, com comissão de corretagem de no máximo 5%, sendo as condições de pagamento e demais critérios conforme regras do sistema Comprei (Portaria da PGFN e Instrução Normativa regulamentadora).

Intimem-se os executados, via diário eletrônico, para ciência da ordem de alienação ora determinada, nos termos do artigo 889 do CPC.

Para fins de cumprimento da intimação determinada no parágrafo anterior, expeça-se comunicação eletrônica aos seguintes juízos e instituições, servindo a presente como ofício:

- 2ª Vara Federal de Jundiaí - Processos nº 0006216-13.2014.403.6128; 0009828-56.2014.403.6128; 0004150-94.2013.403.6128 e 5003627-21.2018.403.6128

Após, aguarde-se em arquivo sobrestado a conclusão do procedimento de alienação do imóvel ora descrito.

Cumpra-se servindo este de ofício.

JUNDIAÍ, 18 de julho de 2023.

